

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.916 DE 25 DE SETEMBRO DE 1993

Altera os percentuais de indenização de representação de que tratam os Decretos nº 3.810, de 21 de maio de 1985, e nº 4.490, de 25 de setembro de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º - A indenização de representação dos cargos mencionados nos incisos II, III e IV do artigo 1º do Decreto nº 4.490, de 25.09.86, prevista nas Leis nº 4.491, de 21.11.73 e nº 5.022, de 05.04.82, é devida aos integrantes da Polícia Militar do Estado, nos valores a seguir especificados:

- a) Chefe do Estado-Maior Geral - 80% do cargo DAS-6;
- b) Diretores de órgãos de Direção Setorial, Comandante de Policiamento Metropolitano e Regionais, Ajudante Geral, Assistente do Comandante Geral - 80% do cargo DAS-5;
- c) Comandantes de Órgãos de Apoio, Comandantes de Unidades Operacionais, Chefes de Seções do Estado-Maior Geral, Chefe do Citel e Presidente da Comissão de Justiça - 80% do cargo DAS-4;
- d) Comandantes de Sub-Unidades Operacionais Autônomas, Sub-Diretores de Órgãos de Direção Setorial, Chefes de Estado-Maior dos Comandos Regionais e Metropolitano e Ajudante de Ordens do Comandante Geral - 80% do cargo DAS-3.

Art. 2º - Respeitado o direito de opção, não haverá pagamento cumulativo das vantagens de que trata este Decreto com as previstas na Lei nº 5.320, de 20.06.86.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto será observado o disposto no § 2º do artigo 39 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

DOE nº 27.563, de 28/09/1993

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ